

DESPACHO N.º 17/2021 DE 21 DE JUNHO
CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA DA
FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Considerando que a Reunião Geral de Alunos da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, reuniu a 10 de maio na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em sessão extraordinária, com o intuito de debater a instalação de um sistema de CCTV para videovigilância nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Considerando que a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa é uma unidade orgânica de ensino e investigação da Universidade de Lisboa, frequentada diariamente por centenas de pessoas.

Considerando que a referida Faculdade, proporciona aos seus estudantes três ciclos de estudos – Licenciatura, Mestrado e Doutoramento – no âmbito dos quais se contam, atualmente, mais de cinco mil alunos.

Considerando que a Faculdade conta ainda com cerca de 246 professores e de 50 funcionários.

Considerando que a Faculdade acolhe cinco centros de investigação, a saber:

- i. CIDEFF – Centro de Investigação de Direito Europeu, Económico, Financeiro e Fiscal;
- ii. CIDPCC – Centro de Investigação de Direito Penal e Ciências Criminais;
- iii. CIDP – Centro de Investigação de Direito Privado;
- iv. CIDP | ICJP – Centro de Investigação de Direito Público | Instituto de Ciências Jurídico Políticas;
- v. IURIS – Instituto de Investigação Interdisciplinar.

Considerando que cada um destes centros promove as suas próprias atividades, com destaque para conferências e cursos de pós-graduação.

Considerando que adicionalmente, é frequente a Faculdade acolher diariamente vários eventos, nomeadamente conferências, quer de carácter nacional, quer internacional, que contam com centenas de participantes.

Considerando que do ponto de vista das suas instalações, a Faculdade é composta por dois edifícios (edifício 1 e edifício 2), os quais totalizam 24.984 m².

Considerando que a justificação devido à necessidade de garantir a segurança de todos os que frequentam a Faculdade, bem como dos seus trabalhadores, a Faculdade utiliza um sistema de videovigilância, composto há vários anos por cerca de 80 câmaras, havendo necessidade de acrescentar 19 câmaras.

Considerando que as necessidades de segurança decorrem desde logo do facto de se tratar de uma instituição aberta ao público, o que significa uma rotação diária de centenas de pessoas.

Considerando que as necessidades de segurança são particularmente sentidas em certas áreas da Faculdade onde se registam, com frequência, situações de furto. Especial destaque merecem a Biblioteca e a Sala de Estudo, onde se registam a maior parte destes incidentes. O sistema instalado tem como finalidade a proteção de pessoas e bens, em especial de bens e equipamentos que requeiram especial proteção, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

Considerando que este sistema foi instalado após solicitações por parte de docentes e de estudantes, decorrentes da significativa existência de furtos na Faculdade, em especial de computadores e telemóveis, tanto de estudantes e de docentes, como da própria Faculdade.

Considerando que é também frequente o desaparecimento de livros da Biblioteca, bem como o aparecimento de obras danificadas, designadamente com folhas rasgadas. De referir que a Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa é uma das mais importantes bibliotecas jurídicas nacionais.

Considerando que o acervo documental inclui obras de elevada valia histórica (século XVI: 91 títulos; século XVII: 444 títulos; século XVIII: 570 títulos; século XIX: 4136 títulos), dispersas pelos dois pisos em que se encontra a Biblioteca, numa área total de mais de 2.200 m².

Considerando que o seu espólio conta com mais de 120.000 monografias, cerca de 68.000 periódicos e mais de 3.000 manuscritos. Conta também com a Coleção Pereira e Sousa /Mendonça Cortês (PSMC), com cerca de 69.300 documentos e 3.100 manuscritos avulsos. O registo de factos ilícitos ocorridos nos últimos anos encontra-se disponível para consulta, constituindo a origem e justificação para o atual sistema.

Considerando que é igualmente frequente o desaparecimento de computadores e de telemóveis, tanto da Sala de Estudo, como da Biblioteca e até de salas de aula. Nesta medida, nos últimos cinco anos a questão do reforço da segurança e da videovigilância foi um tema constante nas reuniões dos órgãos de autogoverno da FDUL, com destaque para o Conselho Académico e o Conselho de Escola (Conselho Académico: atas 4/2016; 7/2016; 8/2016; 1/2017; 2/2017; 11/2017; 1/2018; 8/2018; 10/2018; 1/2019; 1/2020; Conselho de Escola - ata 1/2020).

Considerando que do mesmo modo, foram feitas diligências com vista a obter o reforço da segurança junto das instâncias competentes, designadamente o Município de Lisboa e a Polícia de Segurança Pública. As imagens são acedidas

pela empresa contratada para assegurar a vigilância da FDUL. Após o decurso de 30 dias, as mesmas são eliminadas. As gravações apenas são disponibilizadas quando solicitadas, nos termos da lei, pelos órgãos de investigação criminal ou pelos órgãos judiciais.

Considerando que, em sede de Reunião Geral de Alunos da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa e da Assembleia Magna da Associação Académica da Universidade de Lisboa, os estudantes questionaram a falta de diálogo e transparência por parte dos órgãos de autogoverno da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no que concerne à gestão partilhada dos espaços da faculdade que vinha a ser seguido pela sucessivas Direções da Unidade Orgânica.

Assim, nos termos do artigo 13.º, e da alínea d) do artigo 75.º dos Estatutos da AAUL, devidamente publicados no *Portal* do Ministério da Justiça, conjugado com o artigo 7.º e do artigo 64.º do Regimento Orgânico da Direção-Geral, aprovado a 7 de junho de 2021, atribui a possibilidade do presidente da Direção-Geral, a competência de constituir comissões, por despacho quando tal se revele como necessário em função da prossecução das atribuições e compromissos assumidos, neste caso em particular com os estudantes com frequência ativa na Unidade Orgânica de Direito da Universidade de Lisboa.

Neste contexto, e com base nos considerandos, vertidos a escrito, é criada uma Comissão de Avaliação do Sistema de Videovigilância da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e nomeio também o seu coordenador e os membros que a integram.

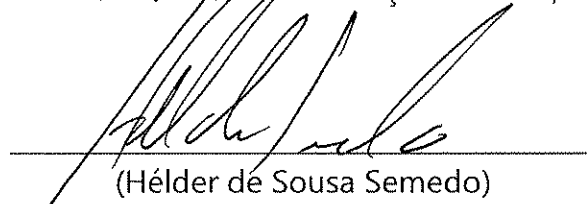
Assim, determino ainda o seguinte:

- 1- A Comissão de Avaliação do Sistema de Videovigilância da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, é coordenada por Pedro Santos Herdeiro, estudante da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- 2- A Comissão tem por mandato apresentar os termos de referência para a elaboração de um parecer sobre os problemas elencados pelos estudantes da Faculdade de Direito, até ao dia 30 de setembro de 2021, com projeto articulado, visando apresentar em sede de Reunião Geral de Alunos, nos termos da deliberação desta.
- 3- A Comissão desenvolverá o seu trabalho em 90 dias, com a seguinte sequência: elaboração de um primeiro projeto, discussão desse projeto com as Direção-Geral da AAUL e com a Direção da AAFDL, e ainda com a Direção da Faculdade, entre outros parceiros institucionais, cuja audição a Comissão considere importante para o bom andamento dos trabalhos, promoção da discussão pública e entrega do trabalho final.
- 4- Para efeitos do disposto em 3), a Comissão consultará especialistas das várias áreas do saber da Universidade de Lisboa que sejam necessárias para a elaboração do parecer, ou outros de reconhecido mérito.
- 5- A Comissão integra as seguintes personalidades:
 - a) Beatriz Carvalho, estudante na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
 - b) Francisco Rocha, estudante no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa
 - c) Kevin Gallagher, docente e investigador na Universidade de Nova Iorque (NYU);
 - d) João Gonçalves, estudante da Faculdade de Direito na Universidade de Lisboa.

- 6- O Serviço de Secretaria da Associação Académica da Universidade de Lisboa assegura o apoio logístico e administrativo necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.
- 7- Que o presente despacho seja remetido a reunião da Direção-Geral para conhecimento.
- 8- Que seja remetido para conhecimento da Assembleia Magna, Conselho Geral e Conselho Fiscal da AAUL e da Reunião Geral de Alunos da AAFDL.
- 9- Que seja dado conhecimento ao *Magnífico* Reitor da Universidade de Lisboa e à Senhora Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- 10-Que seja publicitado no Portal da Associação Académica para conhecimento da comunidade estudantil.
- 11-O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de junho de 2021, ficando ressalvados todos os atos praticados ao abrigo do presente despacho.

Centro Académico do Caleidoscópio, 21 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO-GERAL,



(Hélder de Sousa Semedo)